



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

**II PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA COMARCA DE
BARRA DO GARÇAS - 2018**

EDITAL nº 1/2018/DF

O DOUTOR DOUGLAS BERNARDES ROMÃO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Decisão nº 1.002/2018/VDG, de 6.6.2018, no Pedido de Abertura de Processo Seletivo nº 6/2018 – CIA nº 0708017-62.2018.8.11.0004, e do Provimento nº 6/2014/CM, de 7.3.2014, **torna pública** a abertura do II Processo Seletivo para Credenciamento de Profissionais nas áreas de **Serviço Social e Psicologia** e formação de cadastro de reserva desta Comarca de Barra do Garças, conforme a oferta de vagas a ser informado pelo Departamento de Recurso Humanos do Tribunal de Justiça, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, pelo Provimento nº 6/2014/CM, de 7.3.2014 e realizado pela Comissão de Apoio ao Teste Seletivo, instituída pela Portaria nº 124/2018/DF, de 28.6.2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Douglas Bernardes Romão, Juiz de Direito Diretor do Foro.
Secretária: Elizângela Nunes de Oliveira Schweig, Gestora Geral.
Membro: Ilzevainy Rodrigues dos Santos Zanin, Gestora Administrativo 3.
Marcos Galvão dos Santos, Técnico Judiciário.

1.2. O processo seletivo e demais procedimentos também serão regidos de acordo com o Provimento nº 4, de 16.4.2010, do Conselho Nacional de Justiça, que define metas com vistas à eficácia e o bom desempenho das atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependente de drogas, por meio de uma equipe multiprofissional habilitada para este atendimento, para prestação de serviços nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

1.3. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas exclusivamente na Central de Administração do Fórum da Comarca de Barra do Garças, MT., situado na Rua Francisco Lira, nº 1.051, Setor Sena Marques, no período compreendido de **9.7.2018 a 27.7.2018**, no horário das 13 às 19hs. (horário local).

1.4. As vagas serão preenchidas conforme o quantitativo a ser informado pelo Departamento de Recurso Humanos do Tribunal de Justiça.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia na Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS VAGAS:

3.1. A seleção visa ao credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para atuarem na Comarca de Barra do Garças.

3.2. As vagas objetivam atender o que determina o Provimento nº 4/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e estruturar o atual quadro de profissionais já atuantes nas Comarcas (Credenciados e Efetivos), visando completar a equipe mínima de trabalho:

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

e) publicação dos Atos de credenciamento.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A Diretoria do Foro promoverá o exame de seleção, mediante análise do currículo dos interessados, divulgando o resultado no átrio do Fórum, e, em seguida deverá encaminhar, **no prazo de 20 (vinte) dias**, ao Presidente do Tribunal de Justiça, a relação dos profissionais habilitados ao credenciamento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **9.7.2018 a 27.7.2018**, da seguinte forma:

a) **pessoalmente** ou por procuração pública ou particular, com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado dos demais documentos descritos no subitem 7.2, deste edital, na Diretoria do Fórum desta Comarca.

6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Para obter o credenciamento, o interessado deverá atender às seguintes exigências:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II - não possuir antecedentes criminais;

III - o assistente social e/ou o psicólogo deve comprovar que é bacharel nos cursos superiores de Serviço Social e/ou Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de cada área profissional;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. No ato do requerimento, o interessado deverá preencher um formulário, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital, onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

informações prestadas, assim como apresentará declaração de relação de parentesco, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.2. Com o formulário, o interessado deverá apresentar **curriculum vitae** acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

III - cópia autenticada do diploma de curso superior;

IV - cópia autenticada dos títulos e demais documentos exigidos no item 5.1., III, em relação a cada área profissional;

V - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VI - atestado de sanidade física e mental;

VII – declaração de parentesco;

VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e das normas constantes do Provimento nº 6/2014/CM.

IX - duas fotografias 3x4, recentes;

7.3. Será habilitado apenas o profissional que apresentar toda a documentação exigida, comprovando-se habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação competirá ao magistrado responsável pela unidade judiciária e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados habilitados ao credenciamento os inscritos que atenderem plenamente as exigências deste edital.

8.2. Após análise do currículo e divulgação dos interessados habilitados no átrio do Fórum, o Juiz Diretor encaminhará para o Presidente do Tribunal de Justiça, o nome dos profissionais habilitados aptos ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

credenciamento, que providenciará a confecção e publicação dos Atos de Credenciamento no Diário da Justiça Eletrônico.

8.3. O Juiz Diretor se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

8.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, **pelo período de até 2 (dois) anos, admitindo uma única prorrogação por igual período**, de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Judiciário.

9.2. A habilitação não gera o direito ao credenciamento, mas este, quando se fizer, respeitará o prazo de validade da seleção.

9.3. Após o credenciamento, **o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar ao Juiz Diretor do Foro desta Comarca**, para antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência.

9.4. No caso de desistência expressa de algum dos credenciados, o Juiz Diretor do Foro poderá indicar outro profissional habilitado para o desenvolvimento das atividades propostas e pretendidas, observada a ordem classificatória.

10. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. O profissional credenciado para a prestação de serviços especializados nas áreas de Psicologia e Assistência Social será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações *in loco*, visitas domiciliares, atendimentos ao público, informações verbais em audiência entre outros), observando-se o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1, e tendo como base de cálculo a “hora técnica”:

I. Para os serviços prestados por Psicólogos e Assistentes Sociais, a “hora técnica” será o equivalente a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

II. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

III. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

IV. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo.

V. Até o quinto dia útil do mês seguinte, a Direção do Foro/Juizado Especial deverá encaminhar, à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça, certidão dos atos praticados no mês anterior, expedida pelo Gestor Judiciário/Administrativo, com visto do Juiz-Diretor do Foro/Juizado Especial, conforme o caso, bem como da nota fiscal de prestação de serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal, para fins de pagamento.

VI. Os profissionais credenciados terão direito a diárias quando se deslocarem para atender casos situados fora do município-sede da comarca, nos termos do Provimento do Conselho da Magistratura e Instrução Normativa da Presidência do Tribunal de Justiça.

VIII. O pagamento das despesas com credenciamento dos profissionais deverá ser empenhado no elemento de despesas 33.90.36 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Física do Tribunal de Justiça ou do FUNAJURIS - para as horas técnicas e 33.90.47, para o recolhimento das contribuições patronais.

11. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

11.1. São deveres dos profissionais credenciados:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

II - não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

III - manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitem sob segredo de justiça;

IV - cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e as determinações judiciais;

V - cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

VI - tratar com urbanidade e respeito os Magistrados, Partes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

VII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

VIII - utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário;

IX – registrar o ponto eletrônico;

X - participar de treinamentos e aperfeiçoamentos de conhecimentos e técnicas de atendimento eficiente às partes;

XI - observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. As atribuições dos Psicólogos e Assistentes Sociais constam no Anexo V, sendo que no ato da inscrição o interessado deverá declarar o conhecimento de tais atribuições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os profissionais serão credenciados a partir da data da publicação do ato de credenciamento expedido pela presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

13.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

13.3. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o interessado deverá comunicar imediatamente ao responsável pelo processo de credenciamento.

13.4. **A habilitação terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado**, admitindo-se prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

13.5. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu _____ Elizângela Nunes de Oliveira Schweig, Gestora Geral de 3ª Entrância, o fiz digitar e subscrevi.

Barra do Garças, 28 de junho de 2018.

DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

DF/mgs



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA.

_____, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado _____, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____ (indicar a especialidade do serviço), juntando, para tanto, os documentos exigidos no subitem 7.2 do **Edital nº 1/2018/DF**.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital nº 1/2018/DF** e do **Provimento nº 8/2008/CM e 6/2014/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso da Comarca de Barra do Garças, e que concordo com as regras estabelecidas.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() **SIM**

() **NÃO**

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

São atribuições do profissional de **Psicologia**:

A) No Juizado Especial Criminal:

- I - avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
- II - atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;
- III - participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia;
- IV - auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico às partes e seus familiares;
- V - desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;
- VI - realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessário;
- VII - encaminhar e orientar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até o término da medida sócio-educativa;
- VIII - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- IX - atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;
- X - prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas nos autos;
- XI - desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;
- XII - planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades da profissão de psicólogo;
- XIII - realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
- XIV - assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
- XV - trabalhar em equipe multidisciplinar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

XVI - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.

B) Nas Varas Judiciais Cíveis e Criminais:

- I - avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
- II - elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às partes envolvidas nos processos das Varas de Família e Crime e de Diretoria Administrativa determinados pelos Juízes e Diretor do Fórum, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;
- III - desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes, recomendando a inclusão nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal, acompanhando o tratamento até a sua alta;
- IV - realizar acompanhamento psicológico às partes quando solicitado pelos juízes;
- V - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- VI - aplicar testes e exames psicológicos, quando necessário;
- VII - realizar visitas domiciliares às partes, bem como das instituições, escolas, vizinhanças, dentre outros;
- VIII - prestar informações em audiência, quando intimado;
- IX - sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida Vara, baseados nos estudos social e psicológico;
- X - realizar perícias psicológicas quando determinadas;
- XI - assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
- XII - prestar atendimento e orientação voltada às Varas Judiciais;
- XIII - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.

C) Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude:

- I - elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e o adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz e às partes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

- II - desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas à ofendida, ao seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e aos adolescentes;
- III - recomendar o encaminhamento e a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até sua alta;
- IV - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- V - prestar assistência de forma incondicional e integral a todas as vítimas de violência atendidas no programa;
- VI - prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;
- VII - elaborar estudos psicológicos das situações que digam respeito às crianças, aos adolescentes e às famílias, submetidos à competência das Varas Judiciais ou Juizados da Infância e da Juventude;
- VIII - realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridade judiciária, inclusive, em processos relacionados ao Direito de Família e Criminais, quando necessário;
- IX - aplicar testes e exames psicológicos, quando necessários;
- X - realizar visitas domiciliares para conhecer os aspectos psicológicos que envolvem a dinâmica familiar da criança e do adolescente;
- XI - prestar informações em audiência, quando intimado;
- XII - sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida Vara, baseados nos estudos social e psicológico;
- XIII - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico;
- XIV - colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;
- XV - realizar entrevistas para avaliar candidatos à adoção procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;
- XVI - acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;
- XVII - orientar os adolescentes no cumprimento das medidas sócio-educativas;
- XVIII - realizar, em casos específicos, testes psicológicos e/ou avaliação terapêutica;
- XIX - assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
- XX - desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados à área de psicologia;
- XXI - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

D) Na Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPA:

- I - Avaliar as condições intelectuais e emocionais de partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
- II - atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;
- III - prestar informações em audiência, quando intimado;
- IV - auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico das partes e seus familiares;
- V - desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;
- VI - encaminhar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até o término da medida sócio-educativa;
- VII - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- VIII - realizar visitas domiciliares às partes e/ou institucionais, dentre outros;
- IX - atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;
- X - prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas;
- XI - desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;
- XII - planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes à Psicologia;
- XIII - realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
- XIV - assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
- XV - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.

São atribuições do **Assistente Social**:

A) No Juizado Especial Criminal:

- I - assessorar o magistrado no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos sócio-culturais, econômicos e familiares;
- II - realizar estudos sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, as relações interpessoais e intragrupo e as condições econômicas das partes para



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;

III - prestar assistência e/ou atendimento humanizado de forma integral a todas as partes envolvidas no procedimento e encaminhar para a Rede de Atendimento (Pública, ONG's, Grupo de Apoio, entre outros), quando necessário, por determinação da autoridade judicial;

IV - realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessário;

V - realizar estudos sociais e apresentar parecer técnico, nos casos a ele submetidos, inclusive se houver menores e idosos recomendando ao Juiz o encaminhamento dos autos às instâncias competentes, caso haja necessidade;

VI - conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar, orientar indivíduos e grupos a identificar e fazer uso dos mesmos no atendimento de seus interesses e objetivos;

VII - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades;

VIII - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.

B) Nas Varas Cíveis e Criminais:

I - elaborar estudo social relativo às partes nos processos das Varas de Família, Criminais, Precatórias, Diretoria Administrativa, determinados pelos Juízes e Diretor do Fórum a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

II - desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas à ofendida, ao seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

III - realizar visitas à residência das partes, bem como às instituições, escolas, vizinhanças, dentre outros, quando determinado judicialmente;

IV - prestar orientação e assistência social às partes;

V - entrevistar as vítimas e agressores, dando-lhes a necessária assistência;

VI - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

VII - realizar perícias sociais quando determinado e elaborar os respectivos estudos sociais das situações que digam respeito às partes e familiares relacionados aos processos cíveis e criminais;

VIII - efetuar averiguações *in loco* e elaborar relatórios relacionados aos processos cíveis e criminais;

IX - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.

C) Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

- I - elaborar estudo social relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e ao adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;
- II - desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, ao seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;
- III - realizar visitas domiciliares às partes envolvidas para conhecer a realidade sócio-familiar da criança e do adolescente, bem como familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda) sempre que necessário;
- IV - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico;
- V - colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;
- VI - efetuar entrevistas para avaliar candidatos à adoção, procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;
- VII - manter atualizada a relação de crianças e de adolescentes abrigados, informando trimestralmente à Comissão Judiciária de Adoção – CEJA - TJ;
- VIII - acompanhar os Oficial de Justiça nas buscas e apreensão de crianças;
- IX - acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;
- X - orientar os adolescentes no cumprimento das medidas sócio-educativas;
- XI - realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridade judiciária;
- XII - prestar assessoria aos Juízes, especialmente em matéria da Infância e Juventude;
- XIII - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- XIV - prestar assistência de forma incondicional e integral a todas as vítimas de violência atendidas no programa;
- XV - efetuar averiguações *in loco* e elaborar relatórios correspondentes nos processos relacionados à infância e à juventude, por determinação de autoridade judiciária, inclusive, em processos relacionados ao direito de família e criminais, quando necessário;
- XVI - atender ao público nas questões alusivas à justiça gratuita, a fim de instruir futuros pedidos de registro de nascimento e óbito tardios e outros expedientes de caráter social e previdenciário;
- XVII - desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados à área de serviço social;
- XVIII - prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que abriguem crianças e adolescentes;
- XIX - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

D) Na Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPA:

- I - assessorar o magistrado no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos sócio-culturais, econômicos e familiares;
- II - elaborar estudo social sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, as relações interpessoais e intragrupo e as condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
- III - prestar assistência e/ou atendimento humanizado de forma integral a todas as partes envolvidas no procedimento e encaminhar para a Rede de Atendimento (Pública, ONG's, Grupo de Apoio, entre outros), quando necessário, por determinação da autoridade judicial;
- IV - realizar visitas domiciliares à ofendida e às partes envolvidas, e/ou institucionais, quando necessário;
- V - realizar estudos sociais e apresentar parecer técnico, nos casos a ele submetidos, inclusive se houver menores e idosos recomendando ao Juiz o encaminhamento dos autos às instâncias competentes, caso haja necessidade;
- VI - conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para encaminhar, orientar indivíduos e grupos a identificar e fazer uso destes no atendimento de seus interesses e objetivos;
- VII - trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- VIII - analisar, identificar, quantificar e qualificar, sempre que possível, os índices e motivos determinantes que levam à reincidência;
- IX - organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados para fins de controle estatístico.